



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E A EMPRESA VILSON GAVALDÃO DE OLIVEIRA EIRELI. "

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VILSON GAVALDÃO DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.827.531/0001-37, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Avenida Alegrete nº 1201, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, representada neste ato por **VILSON GAVALDAO DE OLIVEIRA**, Médico, inscrito no CPF nº 004.803.548/39, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, tendo em vista o Credenciamento nº 003/2021 para prestação de serviços de especialidades médicas, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de especialidades médicas, conforme descrição no ANEXO I, Especialidades Médicas e Valores, parte integrante do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93, a critério do Município, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Os valores a serem pagos pelos procedimentos realizados seguirão o disposto na Tabela de Especialidades Médicas e Valores, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 0040 - 11755.2
0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4011 - 11756.0
0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4500 - 11758.7
0801 10 302 0126 2031 33903905000000 0040 - 13832.0
0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4511 - 13833.9

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento dia 15 do mês subsequente à apresentação da relação de procedimentos e demais comprovantes.

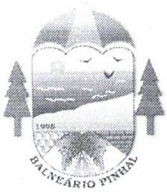
O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela prestadora de serviços credenciada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

6.2. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.4. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

8.1. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor constante na Tabela de Valores (Anexo I) deste, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da Cláusula oitava deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12 (doze) meses de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará e acompanhará, através do Servidor designado, o cumprimento deste termo, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- a) Prestar os serviços acordados nos termos deste Edital de forma adequada e observando todos os protocolos necessários para tal;
- b) Manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;
- c) Manter estrutura e equipamentos adequados para o atendimento dos pacientes;
- d) Apresentar mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Agendar corretamente os serviços a serem prestados;
- b) Manter acompanhamento detalhado da quantificação dos procedimentos realizados;
- c) Realizar a conferência da documentação apresentada, visando a comprovação de realização dos procedimentos solicitados;
- d) Garantir o envio da Nota Fiscal dos serviços realizados, em tempo hábil para a Secretaria de Finanças, permitindo desta forma a correta observância dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;
O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CRENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.


Balneário Pinhal/RS, 01 de julho de 2021.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

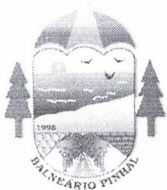

ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


WILSON GAVALDÃO DE OLIVEIRA EIRELI
CRENCIADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SJS/RS nº 9008649338



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I
TABELA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E VALORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---------------|-----------|
| 11 | NUTRIÇÃO | R\$ 74,67 |
| 14 | ORTOPEDIA | R\$ 99,67 |
| 16 | PEDIATRA | R\$ 81,00 |
| 19 | PSICOLOGIA | R\$ 74,67 |
| 22 | TRAUMATOLOGIA | R\$ 99,67 |

Q. Santos

de

R

★